

LEI 590/2023

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIARA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Constituição Federal c/c art. 39 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de IBIARA, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 37.080.043,00 (trinta e sete milhões, oitenta mil e quarenta e três reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	31.183.953,00	84,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	971.203,00	2,62
CONTRIBUIÇÕES	265.211,00	0,72
RECEITA PATRIMONIAL	135.711,00	0,37
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	0,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.764.328,00	80,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.500,00	0,10
RECEITAS DE CAPITAL	9.689.870,00	26,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	118.807,00	0,32
ALIENAÇÃO DE BENS	146.514,00	0,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.424.549,00	25,42
Deduções	3.793.780,00	10,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.793.780,00	10,23
Total:	37.080.043,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,0
2-Total Geral da Administração Direta:	37.080.043,00	100

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	25.429.962,00	68,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.111.506,00	32,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.856,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.309.600,00	35,89
DESPESAS DE CAPITAL	11.376.180,00	30,68
INVESTIMENTOS	11.050.017,00	29,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	326.163,00	0,88
Reserva de Contingência	273.901,00	0,74
Total:		37.080.043,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		37.080.043,00 100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	1.430.000,00	3,86
02.000	SECRETARIA - GABINETE DO PREFEITO	1.488.923,00	4,02
03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.859.015,00	5,01
04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.139.821,00	3,07
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3.055.784,00	8,24
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.598.220,00	25,89
07.000	SACRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	340.463,00	0,92
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.137.609,00	21,95
08.000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	630.023,00	1,70
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA	638.855,00	1,72
08.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIARA PB	10.209,00	0,03
09.000	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	7.631.951,00	20,58
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	643.078,00	1,73
11.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.901,00	0,74
12.000	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	3.579,00	0,01
13.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	198.612,00	0,54
Total:		37.080.043,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		37.080.043,00	100,00

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 273.901,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e um reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades: atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal 4,320, de 17 de março de 1964.

II - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

§1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 27 de novembro de 2023.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

